



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA-GO Edital nº. 002/2021, de 08 de outubro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA-GO, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal; do art. 92, inciso X, da Constituição Estadual de Goiás, do art. 2º da Lei Municipal nº 3.908/2017, do Decreto Municipal nº 458 de 03 de agosto de 2021, da Portaria 367 de 06 de outubro de 2021 - SME e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público que estarão abertas as inscrições para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação temporária e excepcional em substituição a professores em licença para interesse particular, licença para aprimoramento profissional, de licença prêmio e as que surgirem de natureza transitória, para o exercício das funções neste ato consignadas durante o prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos a seguir especificadas.

O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** atenderá às normas sanitárias vigentes, oferecendo álcool gel na entrada, nas etapas presenciais, e mantendo distanciamento entre os candidatos, considerando as recomendações dos órgãos competentes no que diz respeito ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Todas as informações referentes ao presente edital estarão disponíveis nos sites www.educacao.luziania.go.gov.br e <a href="www.educacao.luziania.go.gov.br e www.educacao.luziania.gov.br e <a h

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A execução do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será da responsabilidade técnica e operacional da FUNDAÇÃO AROEIRA, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e observância às Leis vigentes.
- **1.2.** Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA-GO, por meio da **Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado**, acompanhar e fiscalizar a execução deste certame.
- **1.3.** O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destina-se à contratação temporária e excepcional em substituição a professores em licença para interesse particular, licença para aprimoramento profissional, de licença prêmio e as que surgirem de natureza transitória, para o exercício da função neste ato consignadas durante o prazo de validade deste certame, de acordo com o quantitativo constante no ANEXO I deste Edital, cujo prazo de validade será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável uma única vez, por igual período.
- **1.3.1.** A contratação a que se refere o item 1.3 possui natureza precária, podendo ser rescindido por iniciativa de ambas as partes nos casos previstos no instrumento de contrato trabalho temporário.
- **1.4.** O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a função de que trata este Edital compreenderá exame intelectual de caráter eliminatório e classificatório, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva.
- 1.5. Além das vagas ofertadas, este Edital prevê a formação de cadastro de reserva, na forma do ANEXO I.
- **1.6.** Por cadastro de reserva entende-se o conjunto de candidatos classificados e relacionados na listagem que contém o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, dentro do limite estabelecido no Anexo I. O cadastro de reserva somente será aproveitado nos termos deste edital, observado o prazo de validade referenciado no item 1.3, deste Edital.
- **1.7**. As provas objetivas serão realizadas no município de Luziânia-GO, podendo ocorrer em municípios circunvizinhos, dependendo da necessidade.







- **1.8.** Os horários mencionados no presente Edital e nos demais a serem publicados para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- **1.9.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2. DA CONTRATAÇÃO E CONVOCAÇÃO

- **2.1.** Os candidatos aprovados, conforme o presente Edital, serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação.
- **2.1.1.** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera mera expectativa de direito, ficando a convocação e a contratação sujeitas à conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Luziânia-GO.
- **2.2.** As contratações temporárias não criarão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública de forma que, uma vez cessada, não implicará em qualquer direito de permanência do candidato classificado.
- **2.3.** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.4. Os candidatos aprovados deverão apresentar, no ato da convocação, as seguintes condições:
- a) Ser aprovado neste Processo Seletivo;
- b) Cumprir as determinações do presente edital;
- c) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos;
- d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova contratação;
- g) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- h) Não ter sido aposentado por invalidez;
- i) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
- j) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.
- k) Ter nacionalidade brasileira; e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- I) Ser considerado apto no exame admissional (exame sob as expensas do candidato)
- m) Apresentar diploma de curso de Nível Superior de Pedagogia, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- n) Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- o) Não registrar antecedentes criminais.
- **2.5.** Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.4. Entretanto, a contratação somente será possível para o candidato aprovado que, até a data-limite, comprovar todas as exigências descritas no Edital.
- **2.6.** No ato da convocação, até a data-limite de comprovação, todos os requisitos especificados no subitem 2.4 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original, acompanhado de cópia.
- 2.7. A convocação dar-se-á por meio publicação do site www.educacao.luziania.go.gov.br.







- **2.8.** Após o Ato de **C**onvocação, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação para a apresentação e a efetivação dos procedimentos para contratação.
- **2.9.** A convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação, e o candidato deverá se apresentar pessoalmente ou ser representado por terceiro, através de instrumento de procuração com poderes específicos para tanto, na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal De Educação De Luziânia-GO, observadas as seguintes condições:
- **2.9.1** O candidato convocado deverá se apresentar pessoalmente ou por seu representante constituído, ao setor competente, munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação e/ou atendimento a qualquer requisito contido neste Edital eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
- **2.10.** A Secretaria Municipal de Educação, a seu critério, poderá lotar, remanejar os contratados de uma unidade escolar para outra, independente de localização.

3. DA INSCRIÇÃO

- **3.1.** As inscrições serão efetuadas durante o período de 14h00min de 14 de outubro a 23h59min de 28 de outubro de 2021, pela internet, no endereço eletrônico www.aroeira.org.br.
- 3.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- **3.4.** Após o horário de encerramento das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO AROEIRA.
- 3.5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
 - a) Acessar o endereço eletrônico www.aroeira.org.br, durante o período de inscrição;
 - b) Localizar nesse endereço eletrônico o *link* correlato ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA-GO);
 - c) Preencher corretamente a ficha de inscrição, na forma prevista neste Edital;
- **3.6.** A FUNDAÇÃO AROEIRA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.
- **3.7.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.
- 3.8. Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aroeira.org.br.

4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

- **4.1.** A FUNDAÇÃO AROEIRA, após o término das inscrições e na data prevista no Anexo V, divulgará relação preliminar dos inscritos nos endereços eletrônicos <u>www.educacao.luziania.go.gov.br</u> e <u>www.aroeira.org.br</u>.
- **4.2.** Caberá recurso contra a relação preliminar de inscritos, nos termos do item 15 DOS RECURSOS, no prazo estabelecido no Anexo V Cronograma.
- **4.3.** Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com preceitos do subitem 4.2 deste Edital.







4.4. Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via Correios, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que não o estabelecido neste Edital.

5. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- **5.1.** O candidato poderá acessar o endereço eletrônico da Organizadora para imprimir a confirmação de sua inscrição e, em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista de inscritos, caberá recurso nos termos do subitem 4.2 e item 15 deste edital.
- **5.2.** O comprovante de confirmação de inscrição, impresso via Internet, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas, juntamente com o documento original de identificação oficial com foto, conforme item 11 DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.
- 5.3. É responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição.

6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **6.1.** À pessoa com deficiência é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo seletivo, desde que a deficiência seja incompatível com as atribuições do cargo, conforme previsto na Lei Complementar n° 003 de dezembro de 2001 e na Lei Estadual 14.715, de 04 de fevereiro de 2004.
- **6.2.** Do total de vagas previstas no Anexo I deste Edital, 5% serão reservados aos candidatos com deficiência, conforme Lei Complementar n° 003 de dezembro de 2001 e na Lei Estadual 14.715, de 04 de fevereiro de 2004.
- **6.2.1.** Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a pessoas com deficiência, resultar número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.
- **6.2.2.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- **6.3.** Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, declararse pessoa com deficiência e enviar laudo médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente no Código Internacional de Doenças (CID), na forma dos subitens 6.3 ou 6.4 deste Edital, e do requerimento constante do ANEXO III deste Edital.
- **6.4.** O candidato que queira concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência deverá preencher e assinar requerimento conforme formulário constante do ANEXO II deste Edital e anexá-lo, juntamente com o Laudo Médico, no ato da inscrição, no site www.aroeira.org.br.
- 6.5. O laudo médico original terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
- **6.6.** O candidato com necessidades especiais poderá requerer, na forma do subitem 7.8 deste Edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para o dia de aplicação da prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004.
- **6.6.1.** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, assim como aquele inscrito para concorrer às vagas de ampla concorrência, que necessitar de atendimento diferenciado para realização da prova deverá preencher e assinar



Página | 4





requerimento conforme formulário constante do ANEXO III deste Edital e anexá-lo, juntamente com o Laudo Médico, se for o caso, no ato da inscrição, no site <u>www.aroeira.org.br</u>

- **6.7.** O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.
- **6.8.** O candidato que se declarar pessoa com deficiência, caso aprovado e classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica Oficial, a ser designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA-GO, que verificará sua condição como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004.
- **6.9.** O candidato mencionado no subitem 6.8, deste Edital, deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004, bem como à provável causa da deficiência, após o resultado preliminar consolidado.
- **6.10.** A inobservância do disposto nos subitens 6.3 a 6.8 deste Edital ou o não comparecimento ou a reprovação na Junta Médica Oficial acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com necessidades especiais.
- **6.11.** A conclusão da Junta Médica Oficial referida no subitem 6.9 deste Edital, acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função, fará com que ele seja eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
- **6.12.** Quando a Junta Médica Oficial concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional assistente indicado e às custas do candidato.
- **6.13.** A indicação de profissional pelo candidato deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência do laudo referido no subitem 6.11.
- **6.14.** A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de realização da nova inspeção.
- **6.15.** Após a conclusão da nova inspeção, acompanhada pelo profissional assistente indicado pelo candidato, em caso de inaptidão, não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Médica Oficial referenciada no item anterior.
- **6.16.** O candidato que não for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.
- **6.17.** O candidato que for considerado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, mas a que seja considerada pela referida Junta, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, será considerado INAPTO e, consequentemente, eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para todos os efeitos.
- **6.18.** As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou por reprovação neste Certame ou pela Junta Médica, poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES







- **7.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual a sua inscrição configurará a aceitação de todas as normas e condições estipuladas.
- 7.2. É vedada a inscrição condicional, via postal, por fax, correio eletrônico e fora do prazo de inscrições.
- 7.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- **7.4.** O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
- 7.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- **7.8.** Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado, as pessoas com deficiência ou não, para a realização da prova, deverão solicitá-lo na ficha de inscrição, indicando a necessidade específica.
 - **7.8.1.** No requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e a especificação do cargo para o qual está concorrendo.
- **7.9.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será responsável pela guarda da criança. A candidata sem acompanhante não poderá fazer a prova.
 - 7.9.1. Nos horários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
 - **7.9.2.** Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham ou não grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
 - **7.9.3** A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
 - **7.9.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- **7.10.** Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.
- **7.11.** As solicitações de condições especiais serão atendidas, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.

8. DA DIVULGAÇÃO

- **8.1.** A divulgação oficial deste Edital, e os demais aditivos, se houverem, relativa às informações referentes às etapas deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão publicados em órgão oficial de divulgação dos atos da administração local.
- **8.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO através do endereço eletrônico <u>www.educacao.luziania.go.gov.br</u>.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO







9.1. Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante prova objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO V deste Edital, conforme o quadro a seguir:

| FUNÇÃO | CONTEÚDO | QUESTÕES | PESO | TOTAL DE PONTOS | MÍNIMO DE PONTOS PARA APROVAÇÃO | CARÁTER DA PROVA | |
|-------------|---------------------------|----------|------|-----------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|--|
| | Língua Portuguesa | 15 | 1 | 15 | | | |
| Professor I | Conhecimentos Gerais | 05 | 1 | 05 | 30 | Classificatório e Eliminatório | |
| | Conhecimentos Específicos | 20 | 2 | 40 | | | |

- 9.2. O tempo de duração da totalidade da Prova Objetiva será de 03 (três) horas.
- **9.3**. Os locais e o horário de realização das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico <u>www.aroeira.org.br</u>, em até 02 (dois) dias anteriores a data da sua realização.
- **9.4.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

10. DA PROVA OBJETIVA

- **10.1.** A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo constante do ANEXO V deste Edital.
- **10.2.** Cada questão de múltipla escolha constará de 04 (quatro) alternativas A, B, C e D dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.
- 10.3. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.
- **10.4.** Será classificado na prova objetiva o candidato que atingir o perfil mínimo de aprovação, conforme estabelecido do subitem 9.1 deste Edital.
- **10.5.** Os candidatos aprovados na prova objetiva, na forma do subitem anterior, serão ordenados de acordo com o valor decrescente da nota obtida.

11. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- **11.1**. A Prova Objetiva será realizada no município de Luziânia-GO, podendo ocorrer em municípios circunvizinhos, dependendo da necessidade, com data prevista para o dia **14 de novembro de 2021**, em horário e locais que serão divulgados oportunamente via internet, no endereço eletrônico www.aroeira.org.br.
- **11.2.** A data de realização da prova objetiva está sujeita a alteração conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública, sendo esta e outras datas constantes neste Edital, estipuladas como datas previstas.
- **11.2.1.** Ao candidato, somente será permitida a participação na prova em data, horário e local constantes do comunicado de local prova.

A data de realização da prova objetiva está sujeita a alteração conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública, sendo esta e outras datas constantes neste Edital, estipuladas como datas previstas

- 11.3. É vedada a realização da prova fora do local designado.
- 11.4. A prova objetiva será realizada no horário de 09 a 12 horas.







- 11.5.1. Os portões dos locais de prova serão abertos às 08 horas e fechados às 08h50min
- **11.5.1** Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de candidatos no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
- 11.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de:
 - a) Comprovante de confirmação de inscrição definitiva;
 - b) Original de documento de identidade pessoal com foto;
 - c) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente;
 - d) Álcool gel para uso próprio.
- **11.6.1.** É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial sobre o nariz e boca durante toda a permanência no local de aplicação.
- **11.6.2.** Será aferida a temperatura do(a) candidato(a) na entrada do local de prova e, caso este apresente temperatura corporal elevada ou outro sintoma que requeira atenção, será encaminhado a sala de atendimento especial para realização da prova, se solicitado pela equipe de aplicação do Processo Seletivo Simplificado.
- **11.7.** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar, passaporte brasileiro, Identidade para estrangeiros, carteiras profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
- 11.8. O comprovante de confirmação de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 11.9. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos de identificação supracitados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes desses, bem como também não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados
- **11.10.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 11.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 15 (quinze) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e demais medidas de identificação que se fizerem necessárias, compatíveis ao caso.
- **11.12.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 11.13. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- **11.14.** Não será permitido ao candidato, durante a aplicação das provas, permanecer no local de prova com aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógio digital, *smartwatch*, *notebook*, *tablet*, receptor, gravador, dentre outros). Caso o candidato leve consigo algum aparelho eletrônico, estes deverão ser acondicionados em envelope plástico inviolável.
- **11.14.1** A emissão de qualquer sinal sonoro, mesmo que o aparelho esteja desligado e dentro do envelope, implicará na eliminação do candidato.







- **11.15**. A FUNDAÇÃO AROEIRA e a Secretaria Municipal de Educação do Município de Luziânia, Estado de Goiás, não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 11.16. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- **11.17.** Poderá ser admitido o ingresso de **c**andidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de **c**andidatos afixada na entrada do local de prova.
- **11.17.1.** Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova, mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e apresente o comprovante de inscrição.
- 11.18. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de prova e/ou na folha de respostas.
- 11.19. Não haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
- **11.20.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- **11.21.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
- **11.22.** Não será permitido que marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas que não o próprio candidato, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da FUNDAÇÃO AROEIRA incumbido para tal tarefa.
- 11.23. O candidato só poderá se ausentar do local de prova após uma hora do início da prova.
- **11.23.1.** Caso, por qualquer motivo, o candidato deixe o local de prova antes de decorrida uma hora do seu início, será eliminado do Processo Seletivo.
- **11.23.1.** Após decorrida uma hora de prova, o candidato poderá retirar-se do local de prova, sem, entretanto, levar o caderno de prova.
- **11.23.3.** O candidato que desejar sair do local de prova levando o caderno de prova deverá aguardar a decurso de duas horas e trinta minutos.
- **11.24.** O caderno de prova será disponibilizado para os candidatos no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO AROEIRA, no dia seguinte ao da aplicação das provas. O referido caderno ficará disponível, através de senha privativa **e** individual, **apenas**, durante o prazo recursal da prova objetiva.
- **11.25.** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.
- 11.26. Será automaticamente excluído deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que:
 - a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
 - b) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.7 deste Edital;
 - c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e/ou calculadoras;

Mi.





- f) Estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, mesmo que delisgado;
- g) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova, seja qual for;
- h) Não devolver o caderno de questões e a folha de respostas;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) Não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital; e
- I) Estiver portando qualquer tipo de arma.
- m) Comparecer sem máscara ou recusar-se a utilizá-la, ou, ainda, desrespeitar as regras relativas à prevenção do contágio da COVID-19;
- 11.27. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- **11.28.** Não será permitido ao candidato, no dia da realização da prova, deixar de utilizar máscaras de proteção facial sobre o nariz e boca durante toda a permanência no local de aplicação, devendo cumprir, obrigatoriamente, com todos os cuidados individuais de higiene recomendados para a prevenção do contágio da COVID-19, sob pena de ser eliminado do certame.
- 11.29. Os candidatos poderão levar máscara reserva, para fins de troca a cada 2 horas, e mantê-la em embalagem indicada pelos fiscais de prova, bem como levar seu próprio álcool em gel para uso individual durante a prova, desde que ele esteja acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo, bem como garrafa transparente de água, sem rótulo.
- **11.29.2.** Caso o candidato necessite consumir alimento durante a realização prova, este deverá estar acondicionado em material transparente.
- **11.30.** Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá ser solicitada, quando da aplicação da prova objetiva, a coleta da impressão digital em local apropriado.
- 11.31. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:
 - a) serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio da COVID-19, conforme orientações legais vigentes;
 - b) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto no item 7.9 deste edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
 - c) O candidato será, obrigatoriamente, submetido à inspeção por detector de metal e, em casos especiais, a critério da coordenação de aplicação, a procedimento de coleta de impressão digital durante a realização das provas, sob pena de ser eliminado do certame, em caso de recusa;
 - d) poderá ser exigida a retirada da máscara, quando da chegada do candidato para a identificação junto ao fiscal de sala, mantido o distanciamento recomendado e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva;
- **11.32.** A FUNDAÇÃO AROEIRA disponibilizará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, no endereço eletrônico www.aroeira.org.br, exceto dos candidatos eliminados na forma do subitem 11.27 deste Edital, na data de publicação do resultado preliminar Processo Seletivo. A referida imagem ficará disponível através







de senha privativa individual, por 02 (dois) dias corridos a contar da data de publicação do resultado preliminar deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

12. DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 12.1. A prova objetiva será avaliada na escala de pontos e pesos definidos no subitem 9.1.
- **12.2.** Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova, desde que não obtenha nota igual a ZERO em nenhum dos conteúdos.
- 12.3. O candidato não habilitado na prova objetiva será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

13 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 13.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.
- **13.2.** Serão elaboradas duas listas de classificação, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos que se declararam pessoa com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos se declararam pessoa com deficiência.
- **13.3.** No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando, sucessivamente, os seguintes critérios em relação aos candidatos:
 - a) O candidato com maior idade entre os idosos (idade igual ou superior a 60 anos), na forma do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) O candidato que obtiver a maior nota na prova de Conteúdo Específico
 - c) O candidato que obtiver a maior nota na prova de Língua Portuguesa;
 - d) O candidato que obtiver a maior nota na prova de Conhecimentos Gerais.
 - e) O candidato com idade mais elevada, entre os candidatos com menos de 60 anos.
- **13.4.** O resultado preliminar deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.educacao.luziania.go.gov, cabendo recurso nos termos do item 14 DOS RECURSOS e do Anexo VI Cronograma, deste Edital.
- **13.5.** Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
- 13.6. A lista de classificação final será publicada por ato oficial divulgado no site www.edcuacao.luziania.go.gov.br.
- **13.7.** Serão publicados em órgão oficial de divulgação dos atos da administração local, apenas os resultados dos candidatos aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, bem como todo o cadastro de reserva.
- **13.8**. A habilitação final para homologação será composta pelo número de candidatos aprovados para o provimento imediato de vagas, acrescido do respectivo cadastro de reserva, nos termos do ANEXO I, ficando consequentemente eliminados os demais candidatos.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Será admitido recurso administrativo contestando:
 - a) itens do Edital de abertura
 - a relação preliminar de inscritos, a relação preliminar de inscritos na condição de Pessoa com Deficiência e relação preliminar de inscrições com atendimento especial para realização da prova;
 - c) o gabarito preliminar da prova objetiva;
 - d) O resultado da prova objetiva;
 - e) O resultado preliminar do Processo Seletivo.
 - f) Quaisquer atos emitidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.







- 14.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias, nos termos do Anexo VI Cronograma.
- **14.2.1** Os recursos devem ser interpostos, via Internet, apenas durante o prazo recursal, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.aroeira.org.br, no *link* correspondente ao certame em questão. Após o prazo final do recebimento dos recursos, a Organizadora julgará todos os recursos, sendo a Ata de Julgamento de recursos publicada nos *site* www.aroeira.org.br.
- **14.2.2.** A resposta individual aos recursos ficará disponível ao interessado, mediante senha privativa individual, no endereço eletrônico www.aroeira.org.br.
- 14.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, para cada evento.
- 14.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.
- **14.5.** Serão negados os recursos interpostos por outro meio que não o especificado neste Edital ou que contenham conteúdo igual ao de outro recurso, sem fundamentação ou sem bibliografia pertinente às alegações realizadas, quando for o caso, ou ainda, que contenham termos desrespeitosos ou ofensivos à Comissão Especial de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, à FUNDAÇÃO AROEIRA, à banca examinadora ou a qualquer membro da organização e execução do certame ou da administração municipal.
- **14.6.** A banca examinadora designada pela FUNDAÇÃO AROEIRA constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.
- **14.7.** Os pontos relativos às questões da prova objetiva de múltipla escolha que, eventualmente, venham a ser anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida.
- **14.8.** A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.
- 14.9. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- **14.10.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** As convocações para prestação da prova e os resultados serão publicados nos endereços eletrônicos educação.luziania.go.gov.br e www.aroeira.org.br.
- **15.1.1.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, divulgados integralmente nos endereços eletrônicos <u>educaçao.luziania.go.gov.br e</u> www.aroeira.org.br.
- **15.2.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA-GO e A FUNDAÇÃO AROEIRA eximem-se de responsabilidade por despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
- **15.3.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, valendo para esse fim, a homologação publicada no site www.educacao.luziania.go.gov.br.
- **15.4.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, cabendo recursos nos termos do item 14 DOS RECURSOS deste Edital.







- **15.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que diz respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em órgão oficial de divulgação dos atos da administração local.
- **15.6.** O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço perante A FUNDAÇÃO AROEIRA, até a data de publicação da homologação do resultado final deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e, após esta data, junto à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Luziânia GO, devendo constar no envelope de encaminhamento a frase "Atualização de endereço para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA-GO".
- **15.7.** O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá o prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua homologação.
- 15.7.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período.
- **15.8.** Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.
- **15.9.** A classificação do candidato será consagrada pelo Termo de Homologação do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ficando condicionado o provimento durante a vigência deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
- **15.10.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA-GO e A FUNDAÇÃO AROEIRA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) Endereço não atualizado, inclusive, endereço eletrônico.
 - b) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - c) Correspondência recebida por terceiros; e,
 - d) Necessidade de mudança de datas e de calendários previstos ou reaplicação de algum evento.
- **15.11.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA-GO e a FUNDAÇÃO AROEIRA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
- **15.12.** Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
- **15.13.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a FUNDAÇÃO AROEIRA, no que se refere à realização deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
- **15.14.** Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA-GO a homologação dos resultados finais do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
- **15.15.** O Foro da Comarca de LUZIÂNIA-GO é competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas relativas ao presente Edital.
- **15.16.** Os candidatos poderão interpor impugnação sobre qualquer norma editalícia, no prazo de até 03 (três) dias após a publicação do Edital de abertura. As impugnações deverão ser interpostas, via internet, no endereço eletrônico www.aroeira.org.br.
- **15.18.** A divulgação da homologação do resultado final do certame será publicada nos termos do subitem 8.1 do presente Edital.

Luziânia-GO, 08 de outubro de 2021.

Tiago Ribeiro Machado

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado





<u>ANEXO I</u> CARGO, VAGAS E ATRIBUIÇÕES

| | | | | Vagas Imediatas | | | Cadastro de Reserva | | |
|-------------|------------------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-----------------------|-----|---------------------------------|-----------------------|-----|
| Função | Requisito | Carga Horária | Vencimento (R\$) | Total de Vagas | Ampla Concorrência | PCD | Total Cadastro de Reserva | Ampla Concorrência | PCD |
| Professor I | Licenciatura em Pedagogia | 40 h (semanal) | 2.886,24 | 234 | 223 | 11 | 703 | 670 | 33 |

Descrição da Função

Descrição sintética: compreende as classes que se destinam à regência de classe de educação infantil, ensino fundamental da 1ª. A 4ª. Série, educação especial e alfabetização e jovens e adultos. Bem como à execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares específicas. Atribuições típicas: participar da elaboração de proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado à divulgação do pensamento, da arte e do saber, nos termos da Constituição Federal, Art. 206, II; elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado à conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do país, estado e município; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos, indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escolar com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar e/ou organizar reuniões, cursos, debates, seminários e grupos de trabalho buscando o aperfeiçoamento, atualização e a capacitação profissional bem como a qualidade do ensino, no âmbito de sua atuação; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e da efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; participar e/ou organizar festividades, feiras e outros eventos destinados a divulgar a arte, a ciência e a cultural local e nacional, no âmbito de sua atuação; participar e/ou organizar eventos destinados a comemorar datas significativas nacionais, estaduais e municipais, no âmbito de sua atuação; participar de reuniões, grupos de trabalho e/ou outras ações destinadas a assegurar o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, a proteção integral aos seus direitos, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho; prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados do cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; executar outras atribuições afins.







ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

| O (a) candidato (a) | | , inscrito no CPF sob o n. |
|---|---|--|
| | , com inscrição nº | no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para |
| | | pelo Edital Retificado nº 001/2021, do PROCESSO SELETIVO |
| SIMPLIFICADO para o quadro | o de pessoal da SECRETARIA MUI | NICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA-GO, vem requerer vag |
| especial como PESSOA COM | 1 DEFICIÊNCIA. | |
| Nessa ocasião, o(a) referid | o(a) candidato(a) apresentou L | AUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatístic |
| Internacional de Doenças e | Problemas Relacionados à Saúde | (CID), no qual constam os seguintes dados: |
| Tipo de deficiência: | | |
| Código correspondente da (| CID): | |
| Nome e CRM do médico res | ponsável pelo laudo: | |
| | r o tipo de prova necessaria. VA ESPECIAL e/ou de ATENDIME SPECIAL e/ou de ATENDIMENTO | |
| Especificar: | · | |
| | nsiderados como deficiência os o smo, estrabismo e congêneres. | distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples |
| sua situação, nos termos do dezembro de 2004, especial | Decreto n.º 5.296, de 2 de dezer mente no que concerne ao conte | expressa concordância em relação ao enquadramento de nbro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de |
| Loca | al e data | Assinatura do candidato |







ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

| CPF n.º, com inscrição nº | no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO par |
|---|---|
| preenchimento de vagas no cargo | , regido pelo Edital Retificado n. |
| 01/2021 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para o o LUZIÂNIA-GO, vem solicitar tratamento especial para re | quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO D alização das provas conforme segue: |
| 1. Necessidades físicas: () sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê) () sala térrea (dificuldade para locomoção) () sala individual (candidato com doença contagiosa/outras) () maca () mesa para cadeira de rodas () apoio para perna 1.1. Mesa e cadeiras separadas () gravidez de risco () obesidade () limitações físicas 1.2. Auxílio para preenchimento: dificuldade/ impossibilidade de escrever) () da folha de respostas da prova objetiva 1.3. Auxílio para leitura (ledor) () dislexia () tetraplegia | 2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão) () auxílio na leitura da prova (ledor) () prova em braille e ledor () prova ampliada (fonte entre 14 e 16) () prova superampliada (fonte 28) 3. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição) () intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) () leitura labial |







ANEXO IV CONTEÚDO DA AVALIAÇÃO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Características dos diversos gêneros textuais. Tipologia textual. Sequências narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal. Elementos de coesão e coerência textual. Funções da linguagem. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Crase. Emprego e descrição das classes de palavras. Sintaxe da oração e do período. Ênfase em concordância e regência. Significação das palavras e inferência lexical através do contexto. Paráfrase.

CONHECIMENTOS GERAIS

História e Geografia do Estado de Goiás. Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Estado de Goiás. Formação econômica de Goiás: mineração e pecuária. Modernização da agricultura: impactos na economia goiana. Urbanização e mudanças sociais em Goiás. A construção de Goiânia e a nova dinâmica econômica de Goiás. Partidos políticos e democracia: o fim do regime militar e a ordem política em Goiás. A cultura goiana. Diferenças regionais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Alfabetização e letramento. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. A função social da escola pública contemporânea. Desenvolvimento da motricidade, linguagem e cognição da criança. A brincadeira e o desenvolvimento infantil. Fundamentos da Educação. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político-culturais da educação. Educação em direitos humanos, democracia e cidadania. A função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Didática e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e sua contribuição com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. O Sistema Nacional de Ensino: Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/90. Lei nº 10.639/03 – História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs): orientações didáticas, natureza, objetivos e conteúdos propostos.







ANEXO V

Documentos para Assinatura do Contrato

(As cópias deverão ser apresentadas junto com os originais para conferência)

- 1. Documentos Pessoais:
- 1.1 Cópia da Cédula de Identidade
- 1.2 Cópia do Título de Eleitor
- 1.3 Cópia do CPF
- 1.6 Cópia do Comprovante de Endereço Água, Luz, Telefone, Condomínio ou Contrato de Locação
- 1.7 Extrato do PIS (Solicitar na agência da caixa) OU PASEP (Solicitar na agência do Banco do Brasil)
- 1.8 Diploma de Licenciatura em Pedagogia, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
- 1.9 Certidão de Nascimento/Casamento/União Estável ou documento que comprove se Divorciado ou Viúvo
- 1.10Avaliação Médica
- 1.11 Certificado de Reservista ou Dispensa (para homens)
- 1.12 CNIS link para emissão disponíveis em http://cnisnet.inss.gov.br
- 1.13 Documento oficial de comprovação de vacinação da Covid-19.
- 2. Documentos dos Familiares (se houver):
- 2.1 Cópia da Cédula de Identidade do Cônjuge ou Companheiro
- 2.2 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, além do cartão de vacinação dos menores de 5 anos.
- 3. Certidões Negativas:
- 3.1 Criminal Eleitoral
- 3.2 Quitação Eleitoral
- 3.3 Criminal e Cível Federal da 1ª região
- 3.4 Tribunal de Contas dos Municípios
- 3.5 Criminal Estadual
- 3.6 Cível Estadual
- 3.7 Fazenda Pública Municipal de Luziânia
- 3.8 Consulta Qualificação Cadastral e-Social
- 3.9 Comprovante Situação Cadastral do CPF
- 4. Comprovante de abertura de conta bancária no Banco Itaú (os convocados poderão obter declaração de abertura de conta junto a Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Luziânia-GO na oportunidade da posse)







ANEXO VI CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATAS |
|---|------------------|
| Publicação do Edital de abertura | 08/10/2021 |
| Prazo para impugnação do Edital de abertura | 09 a 11/10/ 2021 |
| Período de Inscrições | 14 a 28/10/2021 |
| Divulgação da relação preliminar de inscritos Divulgação da relação preliminar de inscritos na condição de pessoa com deficiência Divulgação da relação preliminar das inscrições com atendimento especial para realização da prova | 01/11/2021 |
| Interposição de recursos contra a relação preliminar de inscritos na condição de pessoa com deficiência e relação preliminar das inscrições com atendimento especial para realização da prova | 02 e 03/11/2021 |
| Respostas aos recursos contra a relação preliminar de inscritos, relação preliminar de inscritos na condição de pessoa com deficiência e relação preliminar de inscrições com atendimento especial para realização da prova. Divulgação da relação definitiva de inscritos Divulgação da relação definitiva de inscritos na condição de pessoa com deficiência Divulgação da relação definitiva das inscrições com atendimento especial para realização da prova Divulgação da relação definitiva de inscritos na condição de pessoa com deficiência e relação definitiva das inscrições com atendimento especial para realização da prova. | 08/11/2021 |
| Divulgação do local de prova | 12/11/2021 |
| Aplicação das Provas Objetivas | 14/11/2021 |
| Divulgação do gabarito preliminar das Provas Objetivas | 15/11/2021 |
| Interposição de recursos contra o gabarito preliminar das Provas Objetivas | 15 e 16/11/2021 |
| Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra o gabarito preliminar das Provas Objetivas Divulgação do gabarito definitivo das Provas Objetivas Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo. | 24/11/2021 |
| Prazo para interposição de recurso conta o Resultado Preliminar do Processo Seletivo | 25 e 26/11/2021 |
| Divulgação das respostas aos recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo. Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo | 02/12/2021 |
| Homologação | 03/12/2021 |

